



## PLANO DE ENSINO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Antropologia Jurídica								
Unidade Ofertante:	INCIS								
Código:	GDR053	Período/Série:		Turma:					
Carga Horária:				Natureza:					
Teórica:	30	Prática:	-	Total:	30	Obrigatória:	( )	Optativa:	(X)
Professor(A):	Luciano Senna Peres Barbosa					Ano/Semestre:	2022/2		
Observações:									

### 2. EMENTA

Histórico e definição de Antropologia. Conceito de Cultura. A influência da Cultura no Direito. O Direito como fator de transformações socioculturais. Etnocentrismo, Relativismo Cultural e Direito. Culturalismo Jurídico

### 3. JUSTIFICATIVA

O curso visa propor um diálogo entre o Direito e a Antropologia. Partindo do princípio antropológico segundo o qual a esfera do Direito é vivida e concebida de acordo com o grupo em que é aplicada, buscaremos identificar como as normas manifestam uma determinada cosmologia. Ou seja, trata-se de compreender o Direito como delimitador de uma forma de compreensão da realidade, analisando como este saber se estabelece e é legitimado. Neste caminho, abordaremos temas como concepções não-estatais de relações de poder, a diversidade cultural expressa na sensibilidade jurídica, e a tensão entre o relativismo da antropologia e o universalismo dos direitos humanos.

### 4. OBJETIVO

#### Objetivo Geral:

Na trajetória da disciplina o aluno (a) deverá ser capaz de: - Ler e compreender de modo crítico e dinâmico os textos propostos; - Relacionar os filmes e demais recursos de mídias, como jornais e revistas sugeridos, com os conteúdos ministrados em sala de aula; - Associar de modo interdisciplinar esta disciplina com os demais conteúdos das áreas de fundamentos e dogmática do curso; - Conceituar a Antropologia considerando seu desenvolvimento histórico; - Caracterizar o objeto de estudo, os métodos e os campos de aplicação da ciência antropológica; - Apresentar as diversas significações do termo cultura; - Demonstrar a importância da análise da cultura para a esfera do Direito; - Analisar as noções de Etnocentrismo e Relativismo Cultural; - Apresentar a relação Direitos Universais e Relativismo Cultural; - Estimular a metodologia da pesquisa de campo e o olhar sobre a sociedade; - Compreender como o fenômeno cultural é afetado e afeta a globalização; - Pensar e julgar de forma complexa, crítica e interdisciplinar.

#### Objetivos Específicos:

(Copiar da Ficha de Disciplina os objetivos propostos.)

### 5. PROGRAMA

#### 1- Apresentação do curso

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. "A Dimensão Simbólica dos Direitos e a Análise de Conflitos" In Revista de Antropologia 53(2), Dossiê Antropologia do Direito, 2010, p. 451-473.

#### Bibliografia Complementar:

DAVIS, Shelton. Introdução. In: Antropologia do Direito: estudo comparativo da categoria de dívida e contrato. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

LIMA, Antonio Carlos de (org.) – Antropologia & Direito. Temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro/ Brasília: Contra Capa/ LACED/ Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore – "Por que um dossiê voltado para a antropologia do direito?" In Revista de Antropologia 53 (2), Dossiê Antropologia do Direito, 2010, p.441-448.

SCHUCH, Patrice. Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos. BIB. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais. v. 67, 2009. p. 51-73.

#### 2- Uma breve introdução à antropologia

##### a) O conceito de cultura

THOMAZ, Omar Ribeiro. A antropologia e o mundo contemporâneo: cultura e diversidade. In: SILVA, Aracy Lopes & GRUPIONI, Luís Donizete Benzi. A Temática Indígena na Escola: novos subsídios para professores do 1º e 2º graus. Brasília, MEC/MARI/UNESCO, 1995. Bibliografia Complementar

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luiz Roberto. O Ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências Simbólicas. Série Antropologia. UnB, Brasília, 2007.

##### b) Diversidade e relativismo cultural

GEERTZ, Clifford . Os usos da diversidade. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 5, n.10, p. 13-34, maio 1999.

RORTY, Richard. "Acerca do etnocentrismo: uma réplica a Clifford Geertz". In Objetivismo, relativismo e verdade. Rio de Janeiro, Ed. Relume Dumará, 2002, p. 271-280.

#### Bibliografia complementar

ROCHA, Everardo. O que é etnocentrismo? São Paulo: Brasiliense, 1994.

##### c) Os limites do conceito de cultura.

BARTH, F. Etnicidade e o Conceito de Cultura. Antropolítica, n. 19, Niterói, 2005.

#### 3- Formas de controle social

a) O poder disciplinar

FOUCAULT, M. "O Panoptismo". In: Vigiar a punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1996.

Bibliografia Complementar

BOURDIEU, Pierre. Marginalia: algumas notas adicionais sobre o dom. Mana [online]. 1996, vol.2, n.2, pp. 7-20.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Honra, Dignidade e Reciprocidade. Série Antropologia, 344. Brasília, 2004. 15p. Filme (a definir)

a) Favor e honra Honra e prestígio.

FONSECA, Cláudia. Família, fofoca e honra: a etnografia de violência e relações de gênero em grupos populares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000.

b) Direito, justiça e moralidade

SIGAUD, Lygia. Armadilhas da honra e do perdão: usos sociais do direito na mata pernambucana. Mana (Rio de Janeiro), Rio de Janeiro, v. 10, n.1, p. 131-163, 2004.

- Primeira atividade avaliativa

4- Sensibilidades Jurídicas

a) O direito como saber local

GEERTZ, Clifford. "O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa". In: O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa. Rio de Janeiro: Vozes, 1998, p. 249-356.

b) Sensibilidades do direito brasileiro (I)

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico/2009, v.2, 2010. pp. 25-51.

c) Sensibilidades do direito brasileiro (II)

MENDES, Regina Lucia Teixeira Mendes. Dilemas da Decisão Judicial: as representações dos juízes brasileiros sob o princípio do livre convencimento e outros princípios correlatos. Anais da 26 RBA, 2008.

- Segunda avaliação

## 6. METODOLOGIA

As aulas serão estruturadas em torno de exposições dialogadas. Além disso, também será utilizado recurso audiovisual para a apresentação de documentários.

## 7. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá por meio de duas provas dissertativas, cada uma com o valor de 50 pontos. Os discentes serão avaliados conforme a demonstração de sua capacidade em utilizar os conceitos e discussões analisados no decorrer da disciplina para elaborar argumentos acerca de casos práticos.

## 8. BIBLIOGRAFIA

### Básica

FOUCAULT, M. "O Panoptismo". In: Vigiar a punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1996.

GEERTZ, Clifford. "O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa". In: O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa. Rio de Janeiro: Vozes, 1998, p. 249-356.

THOMAZ, Omar Ribeiro. A antropologia e o mundo contemporâneo: cultura e diversidade. In: SILVA, Aracy Lopes & GRUPIONI, Luís Donizete Benzi. A Temática Indígena na Escola: novos subsídios para professores do 1º e 2º graus. Brasília, MEC/MARI/UNESCO, 1995.

### Complementar

DAVIS, Shelton. Introdução. In: Antropologia do Direito: estudo comparativo da categoria de dívida e contrato. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

LIMA, Antonio Carlos de (org.) – Antropologia & Direito. Temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro/ Brasília: Contra Capa/ LACED/ Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico/2009, v.2, 2010. pp. 25-51.

ROCHA, Everardo. O que é etnocentrismo? São Paulo: Brasiliense, 1994.

SCHUCH, Patrice. Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos. BIB.Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais. v. 67, 2009. p. 51-73.

## 9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Coordenação do Curso de Graduação: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Senna Peres Barbosa, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/02/2023, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4246268** e o código CRC **A3081931**.